



Regulamento Campeonato Brasiliense Mirim e Petiz de Natação 2022

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – Pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF será realizado, anual o CAMPEONATO BRASILIENSE MIRIM E PETIZ, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA.

Art. 2º O Campeonato integra o calendário da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF e será realizado colaborando assim na difusão e apuro técnico da natação no Distrito Federal.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – O Campeonato será realizado em piscinas de 25 metros contendo no mínimo 06 (seis) raias ou de 50 metros, com no mínimo 08 (oito) raias, devendo a Entidade Sede reunir condições técnicas necessárias para promover os eventos, além de iluminação adequada.

Art. 4º – A critério da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, quando houver necessidade de ser feita uma avaliação técnica para a formação de uma seleção de natação, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio, não incluídos na disputa, sem influência, na classificação oficial.

Art. 5º – Não haverá prova eliminatória, o resultado será aferido em final direta por tempo.

Art. 6º – O Campeonato será realizado em datas e horários fixados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, podendo ser modificados, caso seja necessário, de acordo com a diretoria da Federação.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – O Campeonato está aberto a nadadores inscritos em suas Associações, Escolas, Academias, Clubes, devidamente registrados na Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

§ ÚNICO – De acordo com a Regra da FINA SW. 3.1.1, os melhores tempos dos nadadores dos doze (12) meses anteriores à data final da inscrição da competição serão válidos para efeito de índice de participação.

Art. 9º – Cada Associação participante poderá inscrever a quantidade desejada de atletas nas provas individuais e até duas equipes de revezamento (quando houver), não havendo índices de participação, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos aferidos e computados no Sistema da CBDA.

§ 1º – Os revezamentos deverão ser confirmados pelos clubes participantes, com a entrega das fichas de nado devidamente preenchidas com os nomes dos atletas e números dos registros na CBDA, até o término do aquecimento, antes do início das provas. Após a entrega



das fichas de nado, não será permitido alterar a seqüência nem substituir nadador, excetuando-se os casos do § 2º do presente artigo.

§ 2º – De acordo com a regra da FINA SW 10.12, “As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de documento de emergência médica”.

Art. 11º – Para a classificação dos nadadores participantes do Campeonato será observado o critério adotado pela CBDA de acordo com o Boletim já expedido especificando as classes e ano de nascimento dos atletas e de acordo com o anexo de provas do evento.

Art. 12º – As Associações, Academias, Escolas, Clubes participantes farão as inscrições de seus atletas por meio do CBDAWEB, dentro do prazo limite para tal. Os melhores tempos serão lançados automaticamente pelo sistema, de acordo com as provas solicitadas pelas associações. Após o prazo limite, as inscrições não serão mais aceitas.

§ ÚNICO – Inscrições efetivadas não serão canceladas sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS, CONTAGEM DE PONTOS E PRÊMIOS

Art. 13º – Para cada um dos Campeonatos, será elaborado um anexo contendo as provas, a programação e demais informações.

Art. 14º – Durante o transcorrer dos Campeonatos, o número de provas em que os nadadores das categorias (04) provas individuais para a categoria MIRIM e (05) provas individuais para a categoria PETIZ, mais os revezamentos, (quando houver).

§ ÚNICO – Caso seja efetuada, de forma errônea, pela Associação, Academia, Escola, Clube a inscrição de um nadador que ultrapasse o limite de provas permitido, o mesmo será cortado da última de acordo com o programa de provas do evento.

Art. 15º – A contagem de pontos no Campeonato para provas individuais será de 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares respectivamente, contando-se os pontos em dobro para as mesmas classificações nas provas de revezamentos.

1. § 1º – O Atleta filiado por outra Federação poderá participar dos Campeonatos na condição Observação, desde que autorizado formalmente pela Federação a qual esteja filiado, não contando pontuação nem premiação.
2. § 2º - O atleta vinculado terá todos os direitos esportivos, que lhe garantem:
 - Poderá marcar pontos.
 - Poderá bater recordes com as devidas bonificações de campeonato.
 - NÃO poderá bater recordes e nem receber bonificações por recordes brasilienses e outros recordes de categorias.
 - NÃO acumulará pontos para o Bolsa Atleta.

Art. 16º – Ao final do Campeonato Brasiliense Mirim e Petiz será vencedora a Associação, Escola, Academia, Clube que obtiver o maior número de pontos na soma das categorias mirim



e petiz. Em caso de empate, será vencedora a que houver conseguido o maior número de primeiros lugares, persistindo o empate, será adotado o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate.

Art. 17º – No Campeonato Brasiliense Mirim e Petiz, a Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF oferecerá as Associações Classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na categorias, um Troféu ou Taça, de posse definitiva e medalhas de VERMEIL, PRATA e BRONZE para os nadadores, classificados respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugar na Categoria Mirim 1, Mirim 2, Petiz 1 e Petiz 2 em cada prova.

§ 2º – Serão oferecidos Troféus de 1º; 2º e 3º lugares somadas as categorias Mirim/Petiz.

§ 4º – É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo possível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela FDA/DF as devidas providências.

CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO

Art. 18º – A competição está jurisdicionada à Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

Art. 19º – Os árbitros serão escalados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

CAPÍTULO VI – DOS CONGRESSOS

Art. 21º – No início de cada temporada, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se no Congresso, sob a presidência do Diretor Técnico da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

§ ÚNICO – Desse Congresso, somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação, desde que credenciados para tal fim, devendo constar do respectivo mandado os poderes alusivos à investidura.

Art. 22º – O Congresso, eminentemente técnico será o responsável pelas propostas ou resoluções apresentadas sobre o calendário, provas e regulamentos específicos e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação que deverão ser encaminhadas à diretoria da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF para aprovação.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.



Art. 24º – A Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 25º – Revogam-se as disposições em contrário.